



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 044/2025 – PGMP.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “D” E INCLUSÃO DO ITEM 3. DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – SEDEMA, PREVISTA NO INCISO XIX DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NA LEI MUNICIPAL 580/2013 – PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O cidadão **Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O inciso XIX do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária que altera a redação na alínea “d” e insere o item 3. Departamento de Mineração Lei Municipal nº 580/2013 passa a ter a seguinte redação:

XIX- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

- a) Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- 1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- 2. Conselho Municipal de Defesa e Controle Ambiental – COMDCAM.
- 3. Assessoria Técnica;
- b) Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- c) Coordenação Geral de Administração e Finanças;
- d) Coordenação Técnica de Licenciamento Ambiental:
 - 1. Departamento de Licenciamento Ambiental;
 - 2. Departamento de Fiscalização Ambiental.
- e) Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental:
 - 1. Departamento de Áreas Protegidas e Unidades de Conservação;
 - 2. Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.
- f) Coordenação de Áreas Verdes e Parques:
 - 1. Departamento de Arborização Urbana, Parques e Jardins.
- g) Coordenação de Projetos e Convênios:
 - 1. Departamento de Prestação de Contas;
 - 2. Departamento de Projetos e Convênios.
- h) Coordenação de Educação Ambiental;
- i) Coordenação de Monitoramento e Bem Estar Animal:
 - 1. Departamento de Monitoramento e Bem Estar Animal.

XIX- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

- a) Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- 1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- 2. Conselho Municipal de Defesa e Controle Ambiental – COMDCAM.
- 3. Assessoria Técnica;
- 4. Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- 5. Coordenação Geral de Administração e Finanças;

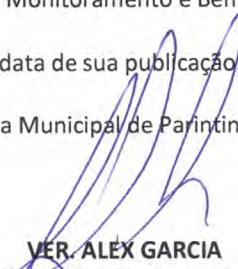


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

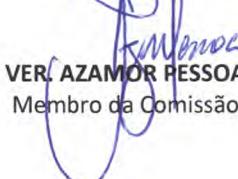
- d) Coordenação Técnica de Licenciamento Ambiental:**
- d) Coordenação Técnica: (NR)**
 - 1. Departamento de Licenciamento Ambiental;
 - 2. Departamento de Fiscalização Ambiental.
 - 3. Departamento de Mineração; (NR)
- e) Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental:**
 - 3. Departamento de Áreas Protegidas e Unidades de Conservação;
 - 4. Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.
- f) Coordenação de Áreas Verdes e Parques:**
 - 2. Departamento de Arborização Urbana, Parques e Jardins.
- g) Coordenação de Projetos e Convênios:**
 - 3. Departamento de Prestação de Contas;
 - 4. Departamento de Projetos e Convênios.
- h) Coordenação de Educação Ambiental;**
- i) Coordenação de Monitoramento e Bem Estar Animal:**
 - 1. Departamento de Monitoramento e Bem Estar Animal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 20 de junho de 2025.


VER. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão


VER. TELO PINTO
Membro da Comissão


VER. AZAMOR PESSOA
Membro da Comissão